

LEI № 3.148. DE 28 DE ABRIL DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO SEMIPÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1° -** Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termo de Credenciamento para Prestação de Serviço Telefônico Semipúblico com a Companhia Riograndense de Telecomunicações, conforme a minuta anexa, que integra a presente Lei.
- **Art. 2° -** O referido credenciamento será para atendimento da população dos seguintes distritos do Município de Erechim:
- I Distrito de Capo-Erê, no Posto de Serviço sito na Rua João Batista Anzolin,
 n° 13, esquina c/ Rua José Zambonatto;
 - II Distrito de Jaguaretê, no Posto de Serviço sito na Av. José Grando, s/n°;
- III Distrito de Quatro Irmãos, no Posto de Serviço sito na Rua Barão Hirsch, s/n°.
- **Art. 3° -** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas através da Unidade Orçamentária de Telefonia-Atividade de Ampliação e Manutenção da Telefonia Intramunicipal, nas respectivas Categorias Econômicas, de acordo com a natureza da despesa.
 - **Art. 4° -** Revogam-se as disposições em contrário.



Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 28 DE ABRIL DE 1999.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN Sec. Mun. de Administração